



CMVM



AÇÕES

O QUE SÃO AÇÕES?

Uma ação é um título que representa uma fração do capital social de uma empresa, constituída sob a forma de uma sociedade anónima. O detentor destes títulos é o acionista e a empresa que os emite é o emitente.



O retorno total obtido com um investimento em ações depende não só da evolução da sua cotação, como também de outros eventos societários, como é o caso da distribuição de dividendos, aumentos ou reduções de capital, ofertas públicas de aquisição. Não devem ser descurados todos os custos envolvidos na transação e detenção de ações.

Antes de adquirir ações é importante:

- Conhecer com detalhe a empresa ou empresas em que pretende investir;
- Ter disponibilidade para acompanhar com regularidade o investimento realizado;
- Conhecer os eventos que podem ocorrer na sociedade, como, por exemplo, aumentos ou reduções de capital, oferta pública de aquisição e a forma como deve agir;
- Aprender a constituir uma carteira de ativos equilibrada e diversificada;
- Comparar os preçários praticados pelos intermediários financeiros (bancos, corretoras...);
- Saber o impacto que as comissões cobradas podem ter no retorno gerado;
- Conhecer a fiscalidade a que está sujeito este instrumento financeiro.

CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES

- **Capital aplicado nas ações não é garantido.** Ou seja, o investidor tem que estar preparado para a eventualidade de, no momento em que decide vender as ações, a sua cotação (preço) ser inferior à de aquisição. Este risco não se materializa necessariamente caso o investidor não tenha pressa em vender as ações e possa esperar que estas recuperem o valor, ou cotação, a que são transacionadas em bolsa.
- **Facilidade de venda.** As ações, desde que estejam cotadas em bolsa, são, por norma, fáceis de alienar quando comparadas com outro tipo de ativos. No entanto, é preciso ter em atenção que há exceções. Há títulos cotados em bolsa que são pouco líquidos (pouco transacionados), isto é, há poucos compradores e vendedores para esses títulos, o que pode tornar mais difícil a sua venda no momento e ao preço desejados. A liquidez das ações pode ser medida, por exemplo, pelo volume médio de transações diárias, informação que pode ser recolhida junto das entidades que gerem o mercado ou através dos meios de comunicação social especializados em informação económica e financeira.

FATORES QUE INFLUENCIAM AS COTAÇÕES

Há um vasto conjunto de fatores que influencia, em cada momento, a evolução do preço de negociação das ações no mercado, tais como:

- A situação específica da empresa, que pode ser avaliada não só através da análise dos resultados trimestrais e anuais apresentados, como também do nível de endividamento, dos investimentos realizados ou projetos de investimento em que esteja envolvida, do seu potencial de crescimento ou da sua diversificação geográfica;
- Eventos societários, como a distribuição de dividendos, aumentos de capital, ofertas públicas de aquisição;
- O comportamento do setor a nível local, regional e até global, sobretudo quando haja algum evento que envolva uma das empresas de maior peso a nível mundial;
- A conjuntura económica a nível local, regional e global, uma vez que uma economia que apresente, num determinado período, maiores fragilidades estruturais pode levar os investidores mais cautelosos a refugiarem-se noutros mercados, provocando a queda das ações;
- A evolução dos mercados financeiros a nível local, regional e global.

ENCARGOS ASSOCIADOS ÀS AÇÕES

O peso das comissões e de outros custos de transação não podem ser descurados na avaliação do investimento em ações:

- **Comissão de transação.** No ato de compra e venda de ações são cobradas taxas ou comissões pela execução dessas operações, que incluem as cobradas pelo próprio intermediário financeiro, as que têm que ser pagas à bolsa ou a outro intermediário financeiro responsável pela efetiva execução da ordem (nos casos aplicáveis), a comissão de liquidação e de compensação. Os valores cobrados variam consoante o intermediário financeiro (banco, corretora ou outro) e o mercado onde a empresa em que pretende investir está cotada. Essas taxas podem ser fixas ou em percentagem do capital aplicado. Há intermediários financeiros que cobram comissão mesmo que uma ordem de compra ou venda não seja executada. Sobre as taxas ou comissões apresentadas há ainda que ter em conta o pagamento do imposto do selo (à taxa em vigor no momento da transação).
- **Comissão por guarda de títulos.** A abertura e manutenção de uma conta de títulos – obrigatória para quem detém ações – tem custos. Este custo pode ter um valor fixo (trimestral ou semestral) ou variável (percentagem sobre os valores que fazem parte da conta, com um limite mínimo e um limite máximo). Sobre o valor da comissão incide IVA à taxa legal em vigor.
- **Comissão por transferência de valores mobiliários entre contas.** Um investidor que pretenda mudar a sua carteira de títulos para outra instituição financeira incorre também em custos. Esta comissão não é cobrada, normalmente, pelo intermediário financeiro para o qual os valores mobiliários são transferidos. Antes de solicitar a transferência, é importante que o investidor conheça estes custos e verifique se o valor da sua carteira de títulos compensa o custo de transferência.

- **Fiscalidade.** O regime fiscal influencia o retorno final do investimento em ações. No caso do investidor ter recebido dividendos, estes estão sujeitos à taxa liberatória de IRS em vigor, o que significa que a entidade que distribui os dividendos é obrigada, no ato do pagamento, a reter a parcela correspondente à aplicação dessa taxa, que depois entrega diretamente ao Estado. No caso das ações, a sujeição à tributação só ocorre com a venda dos títulos e o montante sobre o qual incide a taxa de imposto corresponde ao saldo entre as mais-valias (lucros) e menos-valias (prejuízos) registadas no ano civil em que ocorreram essas transações.

QUEM PODE TRANSMITIR ORDENS DE BOLSA



As ordens de compra e de venda de ações podem ser dadas através de instituições de crédito – que neste caso atuam como intermediários financeiros –, sociedades corretoras, sociedades financeiras de corretagem e também de consultores para investimento, agentes vinculados e sociedades de consultoria para investimento.

Qualquer uma destas entidades tem, obrigatoriamente, que estar registado junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e estar autorizado a prestar esse serviço. Antes de investir, o investidor deve certificar-se, através da consulta do site da CMVM, de que a entidade financeira está registada e autorizada a prestar o serviço que pretende.

COMO TRANSMITIR ORDENS SOBRE AÇÕES

As ordens podem ser transmitidas presencialmente, por telefone, telemóvel ou através da internet, nos termos acordados entre o investidor e o respetivo intermediário financeiro.

Após a transmissão das ordens, estas são executadas, de acordo com regras predefinidas que promovem o encontro entre a oferta e procura, tendo em conta as quantidades e os preços. Por vezes, não é possível executar uma ordem de venda (ou de compra) dada pelo investidor, por não existir no mercado outro investidor com intenção de comprar (ou vender), ao mesmo preço e/ou quantidade.

As ordens de compra e venda podem ser executadas através de mercados regulamentados – Euronext Lisbon, por exemplo –, através de sistemas de negociação multilaterais, fora de mercado ou através de Internalização sistemática.

PRAZO DE VALIDADE DAS ORDENS



Ao dar uma ordem de bolsa, o investidor tem a possibilidade de definir o prazo de validade para a sua concretização. Se nada referir, a ordem é considerada válida até ao final da sessão de negociação do dia em que foi introduzida.

O investidor pode ainda optar por introduzir uma data de validade para a ordem de bolsa, para valores mobiliários cotados na Euronext Lisbon, que nunca poderá exceder um ano. Cada intermediário financeiro é, contudo, livre de definir um prazo inferior. A única obrigatoriedade é informar os clientes desse limite.

Há ordens que podem ser canceladas automaticamente. A ocorrência de um evento societário, como é o caso de uma operação que envolva um aumento de capital ou o desdobramento de ações, denominado por *stock split*, é uma das situações em que o cancelamento pode ocorrer.

Antes de investir em ações é importante consultar o preçário praticado por cada intermediário financeiro e comparar os custos praticados entre intermediários.

A aquisição de um número muito reduzido de títulos aumenta a probabilidade de o investidor registar perdas devido aos custos de negociação. Será necessário que o título tenha uma valorização bolsista expressiva para compensar as despesas em que incorreu.

POLÍTICA DE EXECUÇÃO DE ORDENS

O intermediário financeiro tem o dever de informar o investidor sobre a política de execução de ordens adotada. Nomeadamente, na falta de indicações específicas do investidor, informá-lo de quais os fatores determinantes das escolhas das estruturas de negociação em relação a cada instrumento financeiro e que permitam obter o melhor resultado possível para o investidor (execução nas melhores condições). ◉

Veja também:

A adequação do Instrumento Financeiro ao Perfil do Investidor

A Informação que deve ser prestada pelos Intermediários Financeiros sobre Instrumentos Financeiros

Obrigações

Os Fundos de Investimento

Produtos Financeiros Complexos

Recomendações aos Investidores

Recomendações aos Investidores em Produtos Financeiros Complexos

Sistema de Indemnização aos Investidores



CMVM

CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Sede:

Rua Laura Alves, n.º 4

Apartado 14258

1064-003 Lisboa

Telefone: +351 213 177 000

Fax: +351 213 537 077

Delegação do Porto:

Rua Dr. Alfredo Magalhães, 8 - 5.º

4000-061 Porto

Telefone: +351 222 084 402

Fax: +351 222 084 301

Linha Verde de

Apoio ao Investidor: 800 205 339

E-mail: cmvm@cmvm.pt

www.cmvm.pt